

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 21.118.375/0001-20

Portaria de Nº 01/2020, de 24 de março de 2020.

“Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 2º, § 6º, do Decreto Municipal de Nº 10/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ruy Barbosa, também de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, N 104, CENTRO. RUY BARBOSA - BA. CEP: 46.800-000

(75) 3252-3357

SECASSISTENCIASOCIAL@RUYBARBOSA.BA.GOV.BR

WWW.RUYBARBOSA.BA.GOV.BR

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Art. 1º - Estabelecer orientações aos agentes políticos, servidores públicos efetivos, comissionados e contratados com base no Regime Especial de Direito Administrativo, empregados públicos, e bem como, no que couber, aos colaboradores contratados por meio de contrato de prestação de serviço terceirizado.

Art. 2º - Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social convocar a qualquer tempo os servidores descritos no artigo anterior desta Portaria, para realização de atividades em decorrência do enfrentamento de emergência e combate à propagação do novo Coronavírus.

§ 1º - Independente do servidor público estar de folga, férias, licença etc., ele será sujeito a esta convocação.

§ 2º - O servidor público que não acatar tal determinação estará sujeito às sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUY BARBOSA,
ESTADO DA BAHIA, 24 DE MARÇO DE 2020.

Marília Duarte Góes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, N 104, CENTRO. RUY BARBOSA - BA. CEP: 46.800-000

☎ (75) 3252-3357

✉ SECASSISTENCIASOCIAL@RUYBARBOSA.BA.GOV.BR

🌐 WWW.RUYBARBOSA.BA.GOV.BR